D E C R E T O . . . . . nº 4/67

SÚMULA: Exonera o funcionário Juvenal de Moura

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado / do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que o funcionário JUVENAL DE MOURA, apesar de / constantemente advertido, vem exercendo suas funções com displicência e omissão;

Considerando, que êsse comportamento resultou em exemplos desabonadores e inconveniente aos demais funcionários e operários da Prefeitura Municipal;

Considerando, que o serviço público não pode servir de plataforma ou escudo aos maus exemplos e estímulos negativos;

Considerando, finalmente, que a permanência do referido funcionário é prejudicial a boa ordem e rendimento do / serviço, máxime atendendo-se a necessidade de integrar-se no trabalho com senso de responsabilidade, para conseguir-se o aumento da produção individual de cada um, para superar as dificuldades,/ financeiras, exigindo contenção de despesas, que se fazem presentes,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia de hoje, o funcionário JUVENAL DE MOURA, admitido, como motorista/ Padrão I -, pela portaria nº 119/64.

Art. 2º - O Chefe da Secção do Pessoal providenciará, através do Departamento da Fazenda, o pagamento dos haveres a que faça legalmente jus o exonerado.

Art. 3º - Êste decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 18 de janeiro de 1.967.

MILTON LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL